

Vitória (ES), Sexta-feira, 07 de Junho de 2019.

órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades”.

LOCALIZAR, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de sua publicação.

ANTONIA MARIA DE SOUZA SANTOS - NF. 622890 - PRBSF;
MAX FLAVIO PINHEIRO MONTEIRO - NF. 2989425 - CPF.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
Protocolo 493534

PORTARIA N.º 621-S, de 06 de Junho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve**:

RESCINDIR, o contrato de **SELMA DE LOURDES MAJESKI**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 2628961, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação, por conveniência administrativa.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 493565

PORTARIA N.º 614-S, de 04 de Junho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, **resolve**:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **EDEN SOARES FERREIRA**, NF. 3617041, do cargo em comissão de Assessor de Psicologia, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 04/06/2019.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 493621

RESUMO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS AO CONTRATO N.º 035/2015

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.
CONTRATADA: FLEX

ADMINISTRADORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Reconhecer o direito a repactuação do preço ajustado no Contrato nº 035/2015, conforme previsto na Cláusula Terceira do contrato primitivo.

DO VALOR: 2.1 - O valor mensal dos serviços objeto do Contrato nº 035/2015 será de R\$ 106.116,30 no período de 01/01/2016 a 28/07/2016 e R\$ 83.043,15 a contar de 29/07/2016.

2.2 - O valor total à pagar a título de diferença de reajuste do Contrato nº 035/2015 será de R\$ 155.386,55.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421.0021.2253
Elemento de Despesa: 3.3.90.92
Fonte: 101

PROCESSO N.º: 70936277

Vitória/ES, 05 de Junho de 2019

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado da Justiça para Assuntos Administrativos
Protocolo 493256

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 022/2017.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: **MADEIRAS ESPERANÇA LTDA.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 022/2017 por mais 24 (vinte quatro) meses, a contar do dia 14/06/2019.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO N.º 77899610.
Vitória/ES, 04 de junho de 2019.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS.
Protocolo 493652

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 043/2018.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: **SOLUX LAVANDERIA LTDA - EPP.**

OBJETO: Alterar a redação do item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO N.º 83160434.
Vitória/ES, 05 de junho de 2019.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS.
Protocolo 493661

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 033/2017.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: **LINEAR CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 033/2017 por mais 24 (vinte quatro) meses, a contar do dia 12/08/2019.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO N.º 78920710.
Vitória/ES, 04 de junho de 2019.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS.
Protocolo 493668

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 028/2019.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADO: **REGINALDO SCARPATI 02002246700.**

OBJETO: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento da atividade de servente de obras.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO N.º 85838659
Vitória/ES, 04 de junho de 2019.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos/SEJUS.
Protocolo 493673

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

PORTARIA N.º 163-S, de 06 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **DOUGLAS EMMERICH FIRME**, Nº. Funcional 3728412, do cargo em comissão de Coordenador Estadual do Sine, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a contar do dia 16 de maio de 2019.

Vitória, 06 de junho de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Protocolo 493635

ORDEM DE SERVIÇO N.º066/2019

CONCEDER 15 (quinze) dias de recesso a estagiária **SCHIRLEY AMORIM VELOSO BARBOSA**, nº funcional 3939456, no período de 14/06 a 28/06/2019, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 06 de junho de 2019.

PATRÍCIA DE CARLI
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 493303

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

PORTARIA N.º041-S, de 06 de junho de 2019

Institui o Escritório Local de Processos, Projetos e Inovação (ELPI), no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e, do Regulamento da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 4.084 - N, de 27 de Janeiro de 1997, Lei Complementar Nº391/2007 de 11 de maio de 2007, Decreto Nº3767-R, de 22 de janeiro de 2015, Decreto nº3860-R, de 23 de setembro de 2015, Lei Complementar nº861/2017, de 10 de julho de 2017, e Decreto Nº 4387-R, de 13 de março de 2019.

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 12-R, de 15 de maio de 2019, que instituiu o Escritório Central de Processos (ECP) do Governo do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 06-R, de 21 de agosto de 2017, que instituiu o Laboratório de Inovação na Gestão (LAB.ges);

CONSIDERANDO o objetivo da Gestão de Processos para maximizar seus resultados, otimizar recursos, reduzir gastos e melhorar os serviços prestados aos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de agir localmente para difundir práticas inovadoras de gestão pública que se alinhem à necessidade dos cidadãos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Instituir o Escritório Local de Processos, Projetos e Inovação (ELPI), no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura, com a finalidade de:

I - Facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, disseminando a cultura de gerenciamento por processos.

II - Fomentar a gestão local da inovação, difundindo a cultura e práticas inovadoras;

III - Disseminar as boas práticas de gerenciamento de projetos, de modo a facilitar a elaboração, execução e controle dos projetos da instituição.

Parágrafo único. O Escritório Local de Processos, Projetos e Inovação da SECULT fica vinculado ao Gabinete.

Art. 2. Para os fins desta portaria, considera-se:

I - **Projeto:** conjunto de atividades temporárias, realizadas em grupo, destinadas a produzir um produto, serviço ou resultado únicos.

II - **BPM (Business Process Management - Gerenciamento de Processos de Negócio):** metodologia utilizada para a otimização de processos. Engloba mapeamento das atividades executadas, análise, redesenho, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados;

III - **Dono do Processo:** responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo a fim de viabilizar sua melhoria contínua;

IV - **Macroprocesso:** conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão;

V - **Processo de Trabalho:** conjunto de atividades interdependentes que produzem um bem ou serviço de valor para a organização.

VI - **Meetup:** encontros informais em que especialistas convidados conversam com os participantes, de forma livre e dinâmica, sobre temas ligados à inovação.

VII - **e-Docs:** Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO POR PROCESSOS

Art. 3. São atribuições do ELPI da Secult no que tange à gestão por processos:

I - Apoiar a implantação do e-Docs e atuar como multiplicador na disseminação do uso e auxílio assistido aos servidores;

II - Apoiar os donos de processos no mapeamento, redesenho, supervisão e monitoramento dos resultados;

III - Promover, divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados ao BPM.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DA INOVAÇÃO

Art. 4. São atribuições do ELPI da Secult, articuladas com o LAB.ges, no que tange à gestão da inovação:

I - Contribuir para a transformação de processos, por meio de debates, oficinas, *meetups* e outros meios que possibilitem o compartilhamento de conhecimentos e aprendizado coletivo, estimulando a cultura de inovação e empreendedorismo na gestão;

II - Criar soluções inovadoras para desafios específicos, com estudos e métodos para promover transformações reais nos processos de trabalho e entregas à sociedade;

III - Articular esforços e estimular a formação de parcerias para a potencialização das iniciativas de inovação na gestão;

IV - Consolidar e divulgar os

resultados provenientes de suas atividades, bem como dos projetos desenvolvidos.

CAPÍTULO IV

Art. 5. São atribuições do ELPI da SECULT no que tange à gestão de projetos:

I - Promover o gerenciamento de projetos no âmbito do órgão;

II - Definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio para as iniciativas de Gerenciamento de Projetos no órgão;

III - Planejar e coordenar capacitações para gestores de projetos, de forma a contribuir com a consolidação do conhecimento sobre o tema e o comprometimento permanente e contínuo dos servidores com a transformação para uma nova cultura de gestão da organização;

IV - Divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6. O ELPI pode desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, determinadas pela autoridade superior.

Parágrafo Único. O ELPI pode solicitar apoio técnico especializado, trocar experiências e utilizar a metodologia de gestão por processos estabelecida pelo ECP e a metodologia de gestão da inovação estabelecida pelo LAB.ges. O ELPI participará da rede de escritórios locais, coordenada pelo ECP.

Art. 7. Todas as Gerências e demais Setores da SECULT deverão apoiar as atividades do ELPI, viabilizando a execução das atividades em planejamento conjunto.

Art. 8. A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do ELPI será efetivada por portaria da SECULT.

Art. 9. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de junho de 2019.

FABRICIO NORONHA FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA
Protocolo 493441

PORTARIA Nº042-S, de 06 de junho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI) da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, de acordo com a Portaria

nº 41/2019 de 06 de junho de 2019, publicada em 07 de junho de 2019.

ESCRITÓRIO LOCAL DE PROCESSOS E INOVAÇÃO (ELPI):

Eliane Perin - 3556204-3

Daniele Regina Vieira de Jesus - 3735982-2

João Adriano Dallapicola Veenings - 653011-3

Lorena Louzada Vervloet - 4052390-1

Marceli Stelzer Mondoni - 3726185-2

Mariana Menezes Vieira de Miranda (Coordenadora) - 3299031-1

Renato Luiz Duarte de Moraes - 3314812-1

Ricardo Calmon Dias - 4051777-1

§ 1º. Na ausência ou impedimento da coordenadora fica designada a servidora Lorena Louzada Vervloet para substituí-la em suas respectivas funções.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de junho de 2019.

FABRICIO NORONHA FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA
Protocolo 493454

PORTARIA Nº043-S, de 06 de junho de 2019

Institui o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI), no âmbito do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA e O DIRETOR GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 12-R, de 15 de maio de 2019, que instituiu o Escritório Central de Processos (ECP) do Governo do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 06-R, de 21 de agosto de 2017, que instituiu o Laboratório de Inovação na Gestão (LAB.ges);

CONSIDERANDO o objetivo da Gestão de Processos para maximizar seus resultados, otimizar recursos, reduzir gastos e melhorar os serviços prestados aos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de agir localmente para difundir práticas inovadoras de gestão pública que se alinhem à necessidade dos cidadãos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI), no âmbito do APEES, com a finalidade de:

I - Facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, disseminando a cultura de gerenciamento por processos.

II - Fomentar a gestão local da inovação, difundindo a cultura e práticas inovadoras.

Parágrafo único. O Escritório Local de Processos e Inovação do APEES fica vinculado à Direção Técnica Administrativa/Coordenação de Documentos Audiovisuais, Escritos e Cartográficos.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - BPM (Business Process Management - Gerenciamento de Processos de Negócio): metodologia utilizada para a otimização de processos. Engloba mapeamento das atividades executadas, análise, redesenho, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados;

II - Dono do Processo: responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo a fim de viabilizar sua melhoria contínua;

III - Macroprocesso: conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão;

IV - Processo de Trabalho: conjunto de atividades interdependentes que produzem um bem ou serviço de valor para a organização.

V - Meetup: encontros informais em que especialistas convidados conversam com os participantes, de forma livre e dinâmica, sobre temas ligados à inovação.

VI - e-Docs: Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO POR PROCESSOS

Art. 3º São atribuições do ELPI do APEES no que tange à gestão por processos:

I - Apoiar a implantação do e-Docs e atuar como multiplicador na disseminação do uso e auxílio assistido aos servidores;

II - Apoiar os donos de processos no mapeamento, redesenho, supervisão e monitoramento dos resultados;